DELIBERAÇÃO N.º 6-PL/2019

Processo Orçamental na Assembleia da República

A Assembleia da República, em conformidade com o decidido pela Conferência de Líderes, na sua reunião de 20 de novembro, reiterado pela Comissão de Orçamento e Finanças, e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, delibera que o período compreendido entre os dias 21 de dezembro e 3 de janeiro não é contabilizável para efeitos dos prazos previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

Aprovada em 20 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)